

EDITAL Nº. 001/2022

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB ATRAVÉS DE ESTRUTURAS MÓVEIS CONVENCIONALMENTE CONHECIDAS COMO FOOD TRUCKS/REBOQUE**

A Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB faz saber que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para exploração comercial de espaços para alimentação nos diversos Campi da FURB, em áreas previamente determinadas, objetivando disponibilizar aos alunos, servidores e comunidade em geral opções de alimentação em horários e condições determinadas, conforme as especificações e normas constantes no presente Edital, que são regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, os princípios que regem a Administração Pública e as demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei Complementar Municipal nº 1.391, de 17 de dezembro de 2021.

**I – OBJETO**

- 1.1. Constitui-se como objeto deste Edital o chamamento público de pessoas jurídicas, doravante denominadas INTERESSADOS, para proceder ao credenciamento de tantos interessados quantos se apresentem, desde que devidamente classificadas, para eventual prestação de serviços de alimentação aos estudantes, servidores e comunidade em geral opções de alimentação em horários e condições determinadas, conforme as especificações e normas constantes no presente Edital.
- 1.1.1. O presente edital de credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data inicial de recebimento dos envelopes.
- 1.1.2. O INTERESSADO/CONTRATADO não terá exclusividade na exploração comercial nos Campi da FURB, mantendo a FURB o direito de exploração de outras áreas existentes ou que venham a existir nos mesmos e que não estejam listadas no **Anexo IV**.

**II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Os espaços existentes na FURB são utilizados diariamente (à exceção de domingos) por um público composto por alunos, servidores, usuários de serviços e comunidade em geral, em horários entre às 7h00 e 23h00. Estes usuários, para seu conforto e necessidades, necessitam de serviços de alimentação, pois muitos servidores, usuários, estudantes ou comunidade em geral permanecem por longo tempo nos Campi da FURB.
- 2.2. Os serviços de alimentação nos espaços existentes na FURB, em seus diversos Campi, são explorados por empresa que participou de processo licitatório em 2019, para permissão de uso de espaços. No entanto, após processos administrativos, tal contrato foi rescindido.
- 2.3. A oferta de lanches/refeições/líquidos não está atendendo às expectativas, o que prejudica as atividades nos Campi, como também traz prejuízos à imagem da instituição, pois esta deixa de propor aos usuários um item de necessidade.
- 2.4. Alguns Campi da FURB não tem alternativas de alimentação em seu entorno próximo e, pela distância, as opções que existem geram riscos e tempo com deslocamentos, o que prejudica também as atividades realizadas.

**III – DEMANDA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 3.1. A demanda de produtos nos Campi está vinculada às atividades realizadas nos mesmos, sejam acadêmicas, administrativas ou de serviços, que iniciam às 7h00 com a chegada dos alunos e público nos espaços e término posterior às 22h. Cada Campus tem suas características de público. No entanto, este edital, mais adiante, norteará os horários de atendimento a serem atendidos nos espaços.

- 3.2. Para desenvolver suas atividades, os INTERESSADOS deverão fazer uso de suas próprias estruturas, devendo estas serem móveis e permanecerem nos espaços disponibilizados nos dias e horários de atividades conforme o calendário acadêmico da FURB, com horário de funcionamento compreendido entre as 7h30 e 22h00, de segunda à sexta-feira, ressalvado o Campus V, espaços denominados 05 (cinco) e 06 (seis) do Anexo IV, que deverão ter atendimento entre às 07h00 e 18h00, de segunda à sexta-feira.
- 3.2.1. O INTERESSADO poderá, a seu critério, manter a estrutura em funcionamento em outros horários além dos determinados no item 3.2.
- 3.2.2. O INTERESSADO está desobrigado de manter na FURB a sua estrutura durante todo o prazo de vigência do contrato, estando sim obrigado a mantê-la no espaço disponibilizado durante os horários e dias de atendimento citados no item 3.2.
- 3.2.3. O INTERESSADO poderá comercializar produtos conforme seu mix, no entanto, deverá ofertar obrigatoriamente um rol de produtos, durante todo o período de funcionamento do seu espaço, composto por:
- a) Café, água mineral com e sem gás, suco de laranja natural envasado e refrigerantes;
  - b) Pão de queijo, misto quente e frio, sanduíche natural e salada de frutas.
- 3.3. Poderão participar deste chamamento público empresas (pessoas jurídicas) que atuem com estruturas móveis, do tipo Food Truck ou reboque, sendo que todos os custos (à exceção de ponto de água e energia elétrica, que serão disponibilizados) com sua instalação, manutenção e funcionamento correrão por conta do INTERESSADO.
- 3.3. As despesas relacionadas ao funcionamento das estruturas, com insumos, trabalhistas, impostos, e outros serão de inteira responsabilidade do INTERESSADO, devendo este responsabilizar-se também pelas despesas relacionadas à resíduos da atividade comercial.
- 3.4. O INTERESSADO é único responsável pelas suas relações comerciais, não podendo impor quaisquer ônus à FURB pelo resultado de suas atividades.
- 3.5. Serão disponibilizados 6 (seis) espaços, nos diversos Campi da FURB, conforme relação e mapa constantes no **Anexo IV – Espaços a Serem Disponibilizados**.
- 3.6. Os INTERESSADOS poderão visitar os locais a serem disponibilizados, devendo para tal agendar horários através de contato de e-mail souzasss@furb.br
- 3.7. O INTERESSADO deverá requerer o alvará de localização e alvará sanitário necessários para o funcionamento da sua estrutura (food truck/reboque) junto aos órgãos públicos competentes, antes do início das atividades, sendo obrigatória a sua apresentação para o início das mesmas, assim como quaisquer outros documentos e obrigações que a legislação exigir para a correta execução de suas atividades as suas expensas (Lei Complementar nº 1.391/2021).

#### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para participar do credenciamento, o INTERESSADO deverá entregar, na FURB, Campus I – Divisão de Administração de Materiais, sala K 205, a partir de **07 de março de 2022** o envelope único contendo todos os documentos conforme Item 4.3.
- 4.2. O presente edital de credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data inicial de recebimento dos envelopes, descrita no Item 4.1.
- 4.2. Os contratos resultantes do presente edital de credenciamento terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo aditivo assinado entre as partes.
- 4.3. O envelope deve ser identificado, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a) Destinatário:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS/REBOQUES Nº 001/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB ATRAVÉS DE ESTRUTURAS MÓVEIS CONVENCIONALMENTE CONHECIDAS COMO FOOD TRUCKS/REBOQUES**

**DAM – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

Rua Antonio da Veiga, 140 – Bloco K - Sala K 205 - Bairro Itoupava Seca. CEP 89030-903 – Blumenau / Santa Catarina

**b) Remetente:**

Nome Completo do INTERESSADO:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP

**4.4.** O envelope único deverá conter os seguintes documentos, visando comprovar a habilitação jurídica e regularidade fiscal, preferencialmente nessa ordem:

**4.4.1 Termo de Interesse em Espaço e Aceite de Preço e Demais Condições Editalícias**, conforme modelo (**Anexo I**), impresso em papel timbrado/identificado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua compreensão e sua autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s), demonstrando o interesse na participação e citando o/os espaços de interesse.

**4.4.2. Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação de:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

**4.4.3. Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**b)** prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.4.3.** A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar**, Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº.



9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital (**Anexo II**).

- 4.4.4. É facultado ao INTERESSADO a inscrição para utilização de mais de 01 (um) espaço. No entanto, a empresa não poderá, caso vencedora deixar de explorar qualquer espaço disponibilizado, sob pena de exclusão do processo. Logo, a empresa pode manifestar a intenção de uso de mais de um espaço, mas não poderá abster-se da exploração de um espaço em prol de outro.
- 4.5. Não poderão participar deste Edital INTERESSADOS que:
- a) Por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - b) Por qualquer motivo tenham sido suspensas temporariamente em participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
  - c) Tenham em seu quadro societário servidores públicos municipais (Prefeitura Municipal de Blumenau, suas Fundações ou Autarquias, incluindo a FURB).

## V – ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO

- 5.1. Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados no **dia 18 de março de 2022**, a partir das **10h00min**, na Sala K-210, Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais da FURB, rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), por **COMISSÃO ESPECIAL** formada por servidores da FURB especialmente para este fim através de Portaria, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos e documentos dos interessados em explorar os espaços disponibilizados.
- 5.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de Contratada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato entre as partes.
- 5.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital, que regulamenta este processo, e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
- 5.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes, julgados pela Comissão especialmente designada para este fim.
- 5.3.1.1 Caso todos os INTERESSADOS tenham seu requerimento deferido, e não existindo competição nos itens, será emitida Ata da sessão.
- 5.3.1.2. Em caso de eventual competição entre INTERESSADOS em quaisquer dos espaços, e não existido indeferimento, o critério de seleção será o **sorteio**, a ser realizado imediatamente. Não é obrigatória a participação dos interessados no ato de sorteio, sendo que não serão admitidas manifestações sobre o resultado do sorteio. Após o(s) sorteio(s), será emitida Ata da sessão.
- 5.3.2. Caso exista a decisão que indeferir requerimento(s) dos interessado(s) em explorar o/os espaço/os, esta dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito através de ata formulada pela **COMISSÃO ESPECIAL** designada para este fim.
- 5.3.2.1. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação formal por parte **COMISSÃO ESPECIAL** designada para este fim. Neste caso, a Fundação terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a manifestação da interessada e determinar sua decisão em Ata ou Despacho de análise da manifestação.
- 5.3.2.2. A decisão da **COMISSÃO ESPECIAL** designada em relação às manifestações apresentadas será submetida à Autoridade Superior da FURB, garantindo aos interessados o segundo grau administrativo, não cabendo instância superior administrativa para apelação.
- 5.3.2.3. Caso exista(am) indeferimento(os) e após sua análise, competição de INTERESSADOS em quaisquer dos espaços, o critério de seleção também será de sorteio, que ocorrerá em data a ser agendada após a análise e decisão destes mesmos indeferimentos, e informada aos INTERESSADOS com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

- 5.4.1. Sempre, em caso de necessidade de sorteio(s), a ordem do(s) mesmo(s) seguirá à dos espaços relacionados no **Anexo II**.
- 5.5. Também da sessão de sorteio, caso este seja necessário, será emitida Ata a ser enviada a todos os participantes.
- 5.6. A Ata da sessão expressará a ordem de classificação dos INTERESSADOS em cada espaço.
- 5.7. A formalização do Contrato de Uso do Espaço será efetuada com o INTERESSADO que atender aos critérios do presente Regulamento e que no caso de existirem mais de uma interessada, seja declarada vencedora no sorteio, o qual passa, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos e obrigações.
- 5.8. O interessado declarado vencedor será convocado através de comunicação eletrônica, para a assinatura do Contrato de Uso do Espaço, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito.
- 5.9. A falta de assinatura do Contrato por parte do INTERESSADO, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, a FURB realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, da próxima classificada para a assinatura do Contrato de Uso do Espaço, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.
- 5.10. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.
- 5.11. Caso não existam interessados em quaisquer dos espaços listados no **Anexo IV** deste edital, até a data citada no item 5.1. ou mesmo interessados em espaços que, porventura, tenham vencedores na sessão anteriormente citada, para fins de cadastro de reserva, será admitida a apresentação de novos envelopes de outras empresas de acordo com o Item 4.1. deste edital, sendo que a **COMISSÃO ESPECIAL** agendará reunião para análise dos documentos apresentados, em data a ser informada aos interessados, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis.

## VI – DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra as decisões ou resultados aferidos pela **COMISSÃO ESPECIAL** será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata contendo o resultado.
- 6.2. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser entregues, por escrito, na DAM, e endereçado(s) à **COMISSÃO ESPECIAL**.
- 6.3. Neste caso, a Fundação terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a manifestação da interessada e determinar sua decisão em Ata ou Despacho de análise da manifestação.
- 6.4. A decisão da **COMISSÃO ESPECIAL** designada em relação às manifestações apresentadas será submetida à Autoridade Superior da FURB, garantindo aos interessados o segundo grau administrativo, não cabendo instância superior administrativa para apelação.
- 6.5. A decisão sobre o(s) recurso(s) será divulgada mediante comunicado ao INTERESSADO, através de e-mail e publicada na página da FURB e no DOM – Diário Oficial dos Municípios, quando possível.

## VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Será lavrada ata com o resultado da seleção, devidamente assinada pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL** prevista no Item 5.1.
- 7.2. O resultado do presente certame será homologado e divulgado mediante comunicado aos participantes através de e-mail, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição (**Anexo I**) e publicado na página da FURB e no DOM – Diário Oficial dos Municípios, quando possível.
- 7.3. Os demais comunicados e/ou contatos da FURB serão efetuados diretamente aos INTERESSADOS e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração:

## VIII – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame pela DAM, observadas as condições fixadas neste Edital, os INTERESSADOS serão convocados para firmar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo III**.
- 8.2. O acionamento dos INTERESSADOS classificados se dará através dos meios de contato informados na inscrição, para a assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes para utilização do espaço designado, tendo a empresa o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para efetivar a assinatura do termo.
  - 8.2.1. Havendo condições técnicas, o contrato poderá ser assinado digitalmente, desde que obedecidas as legislações pertinentes a tal ato. Caso a empresa não possa efetuar esta assinatura de forma digital, deverá efetuá-la pessoalmente, através de seu representante.
- 8.3. O INTERESSADO, agora CONTRATADO, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a utilização do espaço disponibilizado e prestação de serviços, sob pena de não o fazendo, perder o direito de uso.
- 8.4. Caso o INTERESSADO não efetue a assinatura do instrumento contratual, será convocado, pelos mesmos meios, o próximo credenciado, na ordem do sorteio definido em edital (se for o caso), e assim sucessivamente, até que se tenha o acerto do serviço.
- 8.5. As oportunas substituições serão feitas obedecendo-se à ordem sequencial do sorteio, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.

## IX – DO PAGAMENTO

- 9.1. As despesas relacionadas ao funcionamento das estruturas, com insumos, trabalhistas, impostos, e outros serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, devendo este responsabilizar-se também pelas despesas relacionadas à resíduos da atividade comercial.
- 9.2. O CONTRATADO é único responsável pelas suas relações comerciais, não podendo impor quaisquer ônus à FURB pelo resultado de suas atividades.
- 9.3. A título de ressarcimento de despesas relacionadas a despesas de água, energia elétrica e tratamento de resíduos de esgoto, o INTERESSADO/CONTRATADO deverá efetuar o pagamento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais (por espaço) em conta bancária a ser determinada pela Administração Fundacional, até o 5º dia útil de cada mês, iniciando-se no mês de início de disponibilização do espaço.
  - 9.3.1. Nos meses de recesso escolar de dezembro e janeiro, o valor definido no **item “9.3”** terá um desconto (abatimento) de **40% (quarenta por cento)**, devido à diminuição de demanda no período, mantendo todas as demais condições e obrigações.
  - 9.3.2. O valor estipulado à título de ressarcimento de que trata o item 9.3. não será alvo de reajuste no decorrer da relação entre as partes.

## X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 10.1. Os contratos resultantes do presente edital de credenciamento terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo aditivo assinado entre as partes.
- 10.2. O INTERESSADO, agora CONTRATADO, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a utilização do espaço disponibilizado e prestação de serviços, sob pena de não o fazendo, perder o direito de uso.
- 10.3. A Administração designará um Gestor ou Comissão Gestora para fiscalizar a execução contratual, cujo nome/nomes será/serão informado/informados à **CONTRATADA** no ato da celebração do instrumento contratual.



## XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A FURB se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital por conveniência administrativa ou ilegalidade; mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos INTERESSADOS caiba indenização de qualquer natureza.
- 11.2. O presente Edital e os seus Anexos são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.
- 11.3. A apresentação de documentação neste certame leva ao entendimento de que o INTERESSADO examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos; conheceu todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; e considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de documentação de forma totalmente satisfatória.
- 11.4. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da classificação dos INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do credenciamento.
- 11.5. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e na rescisão do termo de credenciamento, caso assinado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do INTERESSADO o acompanhamento das publicações referentes a este Edital, bem como em manter seu cadastro atualizado junto à FURB.
- 11.7. As oportunas substituições serão feitas obedecendo-se à ordem sequencial do sorteio, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - Anexo I - Formulário de Requerimento de Espaço;**
  - Anexo II - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor**
  - Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento**
  - Anexo IV – Quadro os espaços a serem disponibilizados**

Blumenau, 4 de março de 2022.

**Márcia Cristina Sardá Espíndola**  
Reitora da FURB

**ANEXO I**  
**TERMO DE INTERESSE EM ESPAÇO E ACEITE DE PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES**  
**EDITALÍCIAS**

**EDITAL Nº. 001/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**  
**PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS CAMPI**  
**DA FURB ATRAVÉS DE ESTRUTURAS MÓVEIS CONVENCIONALMENTE CONHECIDAS COMO**  
**FOOD TRUCKS/REBOQUES**

**Declaro interesse na exploração comercial do(s) seguinte(s) espaço(s):**

<b>DESCRIÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE INTERESSE PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOOD TRUCK/REBOQUES</b>		
<b>Espaço</b>	<b>Campus</b>	<b>Endereço (com detalhamento da localização)</b>

<b>Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>	
<b>Endereço (sede):</b>	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
<b>Número:</b>		<b>Bairro:</b>	
		<b>Complemento:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>Município/UF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	( ) ____-____	<b>Whats:</b>	( ) ____-____
<b>E-mail(s):</b>			
<b>Nome completo do Contato:</b>			

Prezados Senhores,

Informo que concordo com todos os termos e condições deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB ATRAVÉS DE ESTRUTURAS MÓVEIS CONVENCIONALMENTE CONHECIDAS COMO FOOD TRUCKS/REBOQUES**

Informo também que concordo com o valor de previsto no item **9.3.**, a título de ressarcimento de despesas relacionadas a despesas de água, energia elétrica e tratamento de resíduos de esgoto, efetuando o o pagamento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais (por espaço) em conta bancária a ser determinada pela Administração Fundacional, até o 5º dia útil de cada mês, iniciando-se no mês de início de disponibilização do espaço.

Declaro, sob as penas da legislação em vigor, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para minha participação no presente procedimento de credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores a esta data.

\_\_\_\_\_ ( ) Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Interessado



ANEXO II

**EDITAL Nº. 001/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS CAMPIS  
DA FURB ATRAVÉS DE ESTRUTURAS MÓVEIS CONVENCIONALMENTE CONHECIDAS COMO  
FOOD TRUCKS/REBOQUES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR**

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(EM PAPEL TIMBRADO (PREFERENCIALMENTE))

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela(por) \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

**EDITAL Nº. 001/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS CAMPIS DA FURB ATRAVÉS DE ESTRUTURAS MÓVEIS CONVENCIONALMENTE CONHECIDAS COMO FOOD TRUCKS/REBOQUES**

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 044 de 1º de fevereiro de 2019, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, ora denominada **FURB** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Edital de Chamamento Público nº. 001/2022**, na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

- 1.1. O objeto deste instrumento é a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS CAMPIS DA FURB ATRAVÉS DE ESTRUTURAS MÓVEIS CONVENCIONALMENTE CONHECIDAS COMO FOOD TRUCKS/REBOQUES**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O espaço a ser explorado pela **CONTRATADA** é o seguinte:

**DESCRIÇÃO DO(S) LOCAL(IS) PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOOD TRUCK/REBOQUES**

Espaço	Campus	Endereço (com detalhamento da localização)

- 1.3. A **CONTRATADA** não terá exclusividade na exploração comercial nos Campis da FURB, mantendo a **FURB** o direito de exploração de outras áreas existentes ou que venham a existir.
- 1.4. O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo assinado entre as partes.
- 1.5. As despesas relacionadas ao funcionamento das estruturas, com insumos, trabalhistas, impostos, e outros serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta responsabilizar-se também pelas despesas relacionadas à resíduos da atividade comercial.

- 1.6. A **CONTRATADA** é única responsável pelas suas relações comerciais, não podendo impor quaisquer ônus à FURB pelo resultado de suas atividades. No preço computado neste contrato, estão incluídos todos os custos com fornecedores, manutenção, limpeza, seguro e serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.
- 1.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## II – DO PAGAMENTO

- 2.1. Pelo uso de cada espaço mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATADA** pagará o valor mensal de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a título de ressarcimento de despesas relacionadas a despesas de água, energia elétrica e tratamento de resíduos de esgoto, a ser depositado em conta bancária a ser determinada pela Administração Fundacional, até o 5º dia útil de cada mês, iniciando-se no mês de início de disponibilização do espaço, independente do efetivo funcionamento da atividade licitada.
- 2.2. Nos meses de recesso escolar de dezembro e janeiro, o valor definido no **item “2.1”** deste Contrato terá um desconto (abatimento) de **40% (quarenta por cento)**, devido à diminuição de demanda no período, mantendo todas as demais condições e obrigações.
- 2.3. Pelos eventuais atrasos no pagamento, a **CONTRATADA** pagará multa de **2,0% (dois por cento)** sobre o valor em atraso e juros na forma da lei.

## III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es)/Comissão Especial designada, o(s) qual(is) será(ão) denominado(s) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor**, tendo poderes para:

- 3.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 3.2. Verificar se os valores relativos à contrapartida foram recolhidos no prazo estipulado.
- 3.3. Exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o uso adequado da área cedida, anotando em registro próprio as ocorrências que entenderem cabíveis, determinando o que for necessário à regularização da(s) situação(ões).

**§1º.**: A eventual omissão por parte da **FURB** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.

**§2º.**: As intimações relativas à execução do pacto serão remetidas à **CONTRATADA** para o seguinte endereço de correio eletrônico: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

## IV – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá fazer uso de suas próprias estruturas, devendo estas serem móveis e permanecerem nos espaços disponibilizados nos dias de atividades conforme o calendário acadêmico da FURB, com horário de funcionamento compreendido entre as 7h30 e 22h00, de segunda à sexta-feira, ressalvado o Campus V, espaços denominados 05 (cinco) e 06 (seis) do **Anexo IV**, que deverão ter atendimento entre às 07h00 e 18h00, de segunda à sexta-feira.
  - 4.1.1. A **CONTRATADA** poderá comercializar produtos conforme seu mix, devendo ofertar obrigatoriamente um rol de produtos, durante todo o período de funcionamento do seu espaço, composto por:
    - a) Café, água mineral com e sem gás, suco de laranja natural envasado e refrigerantes;
    - b) Pão de queijo, misto quente e frio, sanduíche natural e salada de frutas.
  - 4.1.2. Não poderá utilizar do espaço para eventos não vinculados com a Universidade.



- 4.2. Realizar alterações e/ou obras na estrutura oferecida, consideradas necessárias para a implantação de suas atividades, apenas após autorização escrita da **FURB**.
- 4.3. Equipar as referidas instalações com equipamentos, móveis (a seu critério, como guarda-sóis, mesas, cadeiras e etc.) e utensílios necessários para o seu pleno funcionamento, todos em bom estado de conservação.
- 4.4. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a utilização do espaço disponibilizado e a prestação de serviços, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, sob pena de não o fazendo, perder o direito de uso.
- 4.5. Manter os espaços (inclusive área de preparo, balcões e locais de atendimento da clientela) em perfeito estado de conservação, asseio e higienização, dentro dos padrões e normas oficialmente recomendados e exigidos
- 4.6. Zelar pelo bom estado de conservação do imóvel de propriedade da **FURB** e também zelar pelo bom relacionamento com residências vizinhas ao espaço, fazendo controle de emissão de ruídos na área disponibilizada.
- 4.7. Negociar com a **FURB**, toda e qualquer mensagem de natureza publicitária, mesmo que ligada ao ramo de negócio a ser explorado e que se destine exclusivamente a promover o nome da **CONTRATADA**, sendo que a mesma só poderá ser realizada mediante prévia e escrita autorização da **FURB**.
- 4.8. Não prestar serviços, comercializar ou expor produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto desta licitação.
- 4.9. Não comercializar, expor ou veicular propaganda de cigarros ou bebidas alcoólicas de qualquer espécie na parte interna ou externa dos espaços que compõem o objeto desta licitação.
- 4.10. Requerer o alvará de localização e alvará sanitário necessários para o funcionamento da sua estrutura (food truck/reboque) junto aos órgãos públicos competentes, antes do início das atividades, sendo obrigatória a sua apresentação para o início das mesmas, assim como quaisquer outros documentos e obrigações que a legislação exigir para a correta execução de suas atividades as suas expensas (Lei Complementar nº 1.391/2021).
- 4.11. Registrar, conforme legislação vigente, todos os seus funcionários, primando pela regularidade previdenciária e fiscal (INSS e FGTS), sob pena de rescisão contratual, sujeitando-se a fiscalização permanente da Comissão Permanente especialmente designada para este fim pela Administração Fundacional.
- 4.12. Desocupar, de imediato, as áreas e respectivas edificações e benfeitorias, restituindo-as em perfeitas condições de uso, quando findo ou rescindido este instrumento contratual, sendo que qualquer eventual dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.13. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar, e ressarcir a **FURB** e terceiros, por si ou seus representantes no atendimento do objeto deste contrato, isentando a **FURB** de todas e quaisquer reclamações que possa advir em decorrência dos mesmos.+++++
- 4.14. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável única e exclusiva, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- 4.15. Atender prontamente as determinações do preposto/comissão da **FURB** designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 4.16. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual.
- 4.17. Permitir, que a **FURB**, através de profissionais devidamente designados, vistorie os espaços disponibilizados, os equipamentos instalados pela **CONTRATADA** e a prestação de serviços.
- 4.18. É obrigação da **CONTRATADA** fornecer documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal) para os clientes que solicitarem comprovação dos gastos.
- 4.19. Responsabilizar-se por manter os locais de trabalho em condições salubres, preservando a saúde dos seus profissionais e usuários.

- 4.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que sejam vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade em geral.
- 4.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FURB**, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
- 4.22. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou Preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei.
- 4.23. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços.
- 4.24. Respeitar e seguir a legislação local onde aplicável na utilização dos espaços objeto desta cessão, em especial a Lei Complementar nº 1.391/2021.

#### V – CLAÚSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **FURB**.
- 5.2. Plena observância às previsões da **Lei Complementar nº. 39, de 20 de novembro de 1992, do Município de Blumenau e à Lei Complementar nº 1.391, de 17 de dezembro de 2021.**
- 5.3. A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, manter a estrutura em funcionamento em outros horários além dos determinados no item 3.2.
- 5.4. A **CONTRATADA** está desobrigada de manter na FURB a sua estrutura durante todo o prazo de vigência do contrato, estando sim obrigado a mantê-la no espaço disponibilizado, durante os horários e dias determinados no item 4.1. deste instrumento contratual.

#### VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:
  - §1º. **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia de atraso no início da atividade comercial ou por dia constante no calendário acadêmico da FURB de não funcionamento, desde que não justificado ou cuja justificativa não seja aceita pela Gestão Contratual, até o máximo de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - §2º **R\$ 5,00 (cinco reais)** por hora de atraso no início da atividade comercial ou por hora de não funcionamento, desde que não justificado ou cuja justificativa não seja aceita pela Gestão Contratual, até o máximo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - §3º **R\$ 5,00 (cinco reais)** por hora de não fornecimento dos itens obrigatórios (item 4.1.1. deste contrato) ou por outra obrigação não atendida, desde que não justificado ou cuja justificativa não seja aceita pela Gestão Contratual, até o máximo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - §4º. **1.000,00 (Hum mil reais)**, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 6.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e especialmente se a **CONTRATADA**.
- 7.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos.
- 7.3. Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços nos espaços.
- 7.4. Paralisar a prestação dos serviços nos espaços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 7.5. Promover a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 7.6. Deixar de atender as determinações regulares do preposto/comissão da **FURB**, designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 7.7. Cometer reiteradamente falhas na execução deste Contrato.
- 7.8. Tiver sua falência decretada.
- 7.9. A **FURB** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.
- 7.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.12. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **FURB** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

## IX – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **FURB** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

## X – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **FURB** conforme as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 39/1992, e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Prof. Jamis Antônio Piazza**  
Pró-Reitor de Administração (FURB)  
**FURB**

---

Sr(a). \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

---

**Testemunha 01**

Nome:  
CPF:  
RG:

---

**Testemunha 02**

Nome:  
CPF:  
RG:

**ANEXO IV**
**EDITAL Nº. 001/2022**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS CAMPUS DA FURB ATRAVÉS DE ESTRUTURAS MÓVEIS CONVENCIONALMENTE CONHECIDAS COMO FOOD TRUCKS/REBOQUES**
**QUADRO OS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

<b>DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS FOOD TRUCKS/REBOQUES</b>		
<b>Espaço</b>	<b>Campus</b>	<b>Endereço (com detalhamento da localização)</b>
01	Campus I	Rua Antônio da Veiga, nº 140 Bairro Victor Konder, Blumenau (SC) Pátio da Biblioteca Central, em frente ao Bloco G.
02	Campus I	Rua Antônio da Veiga, nº 140 Bairro Victor Konder, Blumenau (SC) Fundos do Bloco "S"
03	Campus II	Rua São Paulo, nº. 3.250, Bairro Itoupava Seca, Blumenau (SC) Em frente ao Bloco "C", ao lado da cobertura
04	Campus III	Rua São Paulo, nº. 2.171, Bairro Itoupava Seca, Blumenau (SC) No estacionamento dos servidores, junto à cobertura de acesso ao térreo do Bloco "A"
05	Campus V	Rua Samuel Morse, s/nº., Bairro Fortaleza Alta, Blumenau (SC) No estacionamento frontal ao Hospital universitário, junto à Central de Utilidades
06	Campus V	Rua Samuel Morse, 2.734 Bairro Fortaleza Alta, Blumenau (SC) Estacionamento entre Laboratório de Anatomia e Hospital Escola Veterinário

**Plantas dos Locais/Espaços**

(Os espaços que formam o objeto deste certame possuem plantas baixas e desenhos para melhor orientar os participantes. Para obtê-los, os interessados deverão solicitá-los através do seguinte endereço de e-mail: [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br).)